

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - TRISUL S.A. de 25/04/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância nos termos da Resolução CVM n.º 81/2022, conforme alterada ("RCVM 81"), deverá preencher o presente boletim de voto a distância ("BVD"), o qual somente será considerado válido e terá os votos nele proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral Ordinária ("AGO"), se observadas as seguintes condições: (i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos; (ii) o documento deverá ser rubricado, quando aplicável e a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is). É imprescindível que sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e seu CPF ou CNPJ, além de endereço de e-mail para eventual contato. Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o BVD e/ou os documentos elencados abaixo quanto a representação dos acionistas sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio, igualmente, indicados abaixo.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá (i) preencher e enviar o presente BVD diretamente à companhia; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme orientações abaixo. Encerrado o prazo de votação a distância, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na própria AGO, mediante solicitação explícita de desconsideração das instruções de voto enviadas via BVD antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação. Conforme RCVM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da AGO ou caso seja necessária sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação, não ultrapasse 30 dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação. Envio diretamente à Companhia Os seguintes documentos deverão ser encaminhados ao Departamento de Relações com Investidores por e-mail no endereço ri@trisul.com.br, que devem ser recebidos pela Companhia até 21.04.2025, inclusive: (i) o BVD, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e (ii) os seguintes documentos: a) pessoa física: original ou cópia simples do documento de identidade com foto b) pessoa jurídica: original ou cópia simples do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) e atos societários que comprovem a representação legal, incluindo (i) estatuto ou contrato social; e (ii) ato de eleição do administrador que (ii.1) representar a pessoa jurídica, ou (ii.2) assinar procuração para que terceiro o represente. c) fundo de investimento: (i) documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is) e (ii) contrato ou estatuto social do administrador ou gestor, observada a política de voto do fundo; (iii) documentos que comprovem os poderes de representação; e (iv) regulamento do fundo. Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), ser legalizados em Consulado Brasileiro e, em ambos os casos, ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial e registrados no Registro de Títulos e Documentos. Especificamente em relação aos documentos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas línguas, a Companhia não exigirá a tradução juramentada. Nos termos do artigo 46 da RCVM 81, em até três dias do recebimento do BVD, a Companhia

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - TRISUL S.A. de 25/04/2025

comunicará aos acionistas, por e-mail: (i) o recebimento do BVD, bem como se ele e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do BVD ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto.

Não serão considerados os votos proferidos nos casos em que o BVD e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades, igualmente, indicados acima.

Envio por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo art. 27 da RCMV 81, além do envio do BVD diretamente para a Companhia, os acionistas poderão transmitir instruções de preenchimento do BVD para prestadores de serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do BVD, observadas as regras por eles determinadas, desde que referidas instruções sejam recebidas até 21.04.2024, inclusive, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

- Acionistas com posição acionária em livro escritural: Podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital, sendo necessário realizar cadastro e possuir certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>

- Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.

- Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (parte da posição custodiada nos livros do escriturador e outra parte em custodiante, ou ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante): enviar a instrução de voto para apenas uma instituição. O voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do investidor.

Serão desconsideradas instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação e que tenham sido emitidas por um mesmo acionista, considerado, para tanto, o seu número no CPF ou CNPJ.

Caso necessitem informações adicionais, os acionistas devem contatar seus respectivos agentes de custódia e escriturador para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via BVD, bem como os documentos e informações exigidos. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Trisul S.A.
A/C Departamento de Relações com Investidores
Alameda dos Jaúnas, nº 70, Indianópolis
São Paulo/SP CEP 04.522-020
E-mail: ri@trisul.com.br

A Companhia informa que disponibilizará sistema eletrônico de votação a distância e ressalta que a AGO será realizada de forma exclusivamente digital, sendo que as orientações sobre o acesso ao sistema encontram-se detalhadamente descritas no Edital de Convocação e na Proposta da Administração para a AGO disponibilizados no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e na página da Companhia (<https://ri.trisul.com.br/>).

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.
Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar CEP 04538-132, São Paulo, SP
E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br
Contato: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades)
Horário de atendimento em dias úteis das 9h às 18h.

Itaú Corretora de Valores S.A.

O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância por meio de prestadores de serviços deverá transmitir suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, caso prestem este tipo de serviço. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por estes estabelecidos para emissão das instruções de voto via BVD, bem como os documentos e informações por estes exigidos. O serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de voto poderá ser realizado

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - TRISUL S.A. de 25/04/2025

também pelo Banco Itaú, agente escriturador de ações da Companhia, por meio de uma plataforma eletrônica. Para isso, o acionista deverá realizar o cadastro no site Itaú Securities Services Assembleia Digital (<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>).

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TRIS3]

1. Deliberar quanto ao Plano de Incentivo de Logo Prazo ("ILP") para os administradores da Companhia.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____